PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, por intermédio da Unidade Gestora **"PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público que o setor de licitações e contratos realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, do Decreto Municipal nº 4.833/2023 e demais legislação aplicável.

Abertura das propostas(Lances)	***07/10/2025 - 13:00 - 19:00hs***
Referência de tempo:	***Horário de Brasília (DF).***
Endereço Eletrônico para envio da proposta e documentação	www.portaldecompraspublicas.com.br.
Link do aviso de Dispensa de Licitação	*www.hervaldoeste.sc.gov.br*,

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de organização e realização de Concurso Público e Processos Seletivos, incluindo elaboração e aplicação de provas objetivas e práticas, avaliação de títulos e divulgação de resultados**, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste**.**

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único**,** conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01				
Item	**Descritivo**	**Und. de Medida**	**Quant.**	**Valor Total Estimado**
1	Concurso Público – Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, destinado ao município de Herval d'Oeste, conforme especificações e cargos constantes do Termo de Referência.	UND	1	R$ 8.548,69
2	Processo Seletivo Magistério – Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Magistério, destinado ao município de Herval d'Oeste, conforme especificações e cargos constantes do Termo de Referência.	UND	1	R$ 8.548,69
3	Processo Seletivo Emprego Público ACS – Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Emprego Público ACS, destinado ao município	UND	1	R$ 427,43

	de Herval d'Oeste, conforme especificações e cargos constantes do Termo de Referência.			
4	Processo Seletivo de Cargos da Administração Geral – Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo de Cargos da Administração Geral, destinado ao município de Herval d'Oeste, conforme especificações e cargos constantes do Termo de Referência.	UND	1	R$ 3.846,91
			TOTAL DO LOTE	R$ 21.371,72

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada

de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 13:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de** ***R$ 0,01. (um centavo de real).***

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitido nota de empenho em substituição ao instrumento de contrato ou outro instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho//Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação será efetiada por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos

a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Herval d'Oeste 30 de setembro de 2025

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973

Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2025.09.30 13:53:00 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA.
Prefeito.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.9 Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

2.10 Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020 do TCU).

3 Qualificação Técnica

Para este certame será exigido a seguinte qualificação técnica:

a) **Experiência Comprovada:** A empresa deverá demonstrar experiência anterior na organização e execução de certames, com aplicação de provas objetivas, práticas e análise de títulos, principalmente para órgãos da administração pública municipal. **Comprovado por *Atestado de Capacidade Técnica* emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente.**

e) Capacidade Técnica e Operacional: A contratada deverá possuir infraestrutura tecnológica adequada para o gerenciamento das inscrições, a aplicação das provas em ambiente físico designado pelo município, a digitalização e análise dos cartões-resposta, além de uma plataforma segura para recebimento dos títulos a para a interposição de recursos. **Sendo este critério comprovado por meio de *declaração do responsável técnico pela empresa, inscrito no Conselho Regional de Administração*.**

f) Elaboração de Provas: As provas teóricas devem ser elaboradas por uma equipe técnica qualificada, com formação acadêmica compatível com as áreas de conhecimento exigidas nos editais. A empresa deverá garantir a qualidade, a segurança e o ineditismo das questões, bem como a adequação ao nível de escolaridade de cada cargo. **Este critério deverá ser comprovado por meio de *declaração do responsável técnico pela empresa, inscrito no Conselho Regional de Administração*.**

g) Aplicação de Provas Práticas: Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas III, a empresa deverá ter expertise para conduzir as provas práticas em local designado pelo município, com equipamentos e profissionais habilitados para a avaliação dos candidatos, conforme as especificidades dos cargos. **Este critério deverá ser comprovado por meio de *declaração do responsável técnico pela empresa, inscrito no Conselho Regional de Administração.***

h) Comprovação de ***Inscrição e Regularidade da licitante com o Conselho Regional de Administração – CRA***;

i) ***Declaração de que o conteúdo da prova a ser aplicada estará em conformidade com o conteúdo programático exigido no edital de concurso previamente aprovado e publicado***.

j) Apresentação de ***Declaração de idoneidade e de que não estar temporariamente impedida de licitar e contratar com a Administração Pública ou quaisquer órgãos***

descentralizados, bem como de estar ciente da obrigação de comunicar e declarar o impedimento caso este ocorra durante o procedimento licitatório e/ou durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de organização e realização de Concurso Público e Processos Seletivos, incluindo elaboração e aplicação de provas objetivas e práticas, avaliação de títulos e divulgação de resultados**, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

1.2. O Concurso Público e os Processos Seletivos destinam-se ao provimento de vagas para os cargos/funções relacionadas a seguir:

Item 1 – Concurso Público:				
Cargo	**CH Semanal**	**Vagas**	**Habilitação**	**Prova**
Professor de Educação Infantil	20h	01 + CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Anos Iniciais	20h	01 + CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Ciências	20h	CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Matemática	20h	CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Geografia	10 ou 20h	01+ CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Língua Inglesa	10, 20, 30 ou 40h	01 + CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Educação Física	10, 20, 30 ou 40h	01+ CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do	Prova objetiva e análise de títulos

			MEC, acrescido de comprovante de registro no CREF	
Professor de Música	10, 20, 30 ou 40h	01+ CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Informática	10, 20, 30 ou 40h	01+ CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Orientador Educacional	40h	01+ CR	Habilitação profissional obtida em cursos de licenciatura plena em Pedagogia, na área de orientação educacional, comprovada mediante certificado de registro no MEC. Pré-requisito: Experiência docente de 02 (dois) anos, que pode ser adquirida em qualquer nível de ensino público ou privado.	Prova objetiva e análise de títulos
Supervisor Escolar	40h	01+ CR	Habilitação Profissional obtida em cursos de licenciatura plena em Pedagogia, na área de supervisão escolar, comprovada mediante certificado de registro do MEC. Pré-requisito: Experiência docente de 02 (dois) anos, que pode ser adquirida em qualquer nível de ensino público ou privado.	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Educação Especial Auxiliar de Turma	20 ou 40h	01+ CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em Educação Especial, comprovada mediante certificado com registro do MEC.	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Educação Especial do Atendimento Educacional Especializado - AEE	40h	01+CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em Educação Especial, comprovada mediante certificado com registro do MEC.	Provas Objetiva e análise de títulos
Médico Veterinário	40h	CR	Ensino Superior Específico, com registro no órgão fiscalizador da profissão	Prova objetiva
Enfermeiro	40h	CR	Ensino Superior Específico, com registro no órgão fiscalizador da profissão	Prova objetiva
Monitor Social	40h	CR	Ensino Médio Completo	Prova objetiva
Recepcionista	40h	CR	Ensino Médio Completo	Prova objetiva
Operador de Máquinas III	40h	CR	Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação "E"	Prova Objetiva + Prova Prática

Motorista	40h	CR	Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação "D"	Prova Objetiva + Prova Prática
Agente de Serviços Gerais	40h	CR	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova objetiva

Item 2 – Processo Seletivo Magistério:

Cargo	CH Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Professor de Educação Infantil	20 ou 40h	01 + CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Anos Iniciais	20 ou 40h	01 + CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Língua Portuguesa	10 ou 20h	CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Matemática	10 ou 20h	CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de História	10 ou 20h	01 + CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Geografia	10 ou 20h	CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Língua Inglesa	10, 20, 30 ou 40h	CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Ciências	10 ou 20h	CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Educação Física	10, 20, 30 ou 40h	01 + CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada	Prova objetiva e análise de títulos

			mediante certificado com registro do MEC, acrescido de registro no CREF	
Professor de Artes	10, 20, 30 ou 40h	01 + CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Artes (atuação oficinas na Casa da Cultura)	10 ou 20h	01 + CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Informática	10, 20, 30 ou 40h	CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica ou em Pedagogia, comprovada mediante certificado com registro do MEC**	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Artes Cênicas	10 ou 20h	01 + CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica ou em Pedagogia, comprovada mediante certificado com registro do MEC**	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Música	10, 20, 30 ou 40h	CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica ou em Pedagogia, comprovada mediante certificado com registro do MEC**	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Dança	10 ou 20h	01 + CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Educação Especial do Atendimento Educacional Especializado - AEE:	40h	CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em Educação Especial ou em Pedagogia, comprovada mediante certificado com registro do MEC.**	Prova objetiva e análise de títulos
Professor de Educação Especial Auxiliar de Turma	20 ou 40h	01 + CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em Educação Especial ou em Pedagogia, comprovada mediante certificado com registro do MEC.**	Prova objetiva e análise de títulos
Professor Bilíngue	20 ou 40h	CR	Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Licenciatura Plena na mesma área ou em Pedagogia; acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva. **	Prova objetiva e análise de títulos

Professor de Tênis de Mesa	10h ou 20h	CR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de licenciatura plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro do MEC, acrescido de registro no CREF	Prova objetiva e análise de títulos
Supervisor Escolar	40h	CR	Habilitação Profissional obtida em cursos de licenciatura plena em Pedagogia, na área de supervisão escolar, comprovada mediante certificado de registro do MEC. Pré-requisito: Experiência docente de 02 (dois) anos, que pode ser adquirida em qualquer nível de ensino público ou privado.	Prova objetiva e análise de títulos

** Habilitação apresentada de forma reduzida. A Lei Complementar nº 458/2025 específica a habilitação do cargo, que deverá constar no edital de abertura do Processo Seletivo.

Item 3 – Processo Seletivo Emprego Público ACS:					
Cargo	**Unidade**	**Vagas**	**CH Semanal**	**Habilitação**	**Prova**
Agente Comunitário de Saúde	ESF Nossa Senhora Aparecida	02 + CR	40h	Ensino Médio	Prova objetiva
	ESF Vila Rica	CR			
	ESF Nossa Senhora de Fátima	CR			
	ESF São Jorge	02 + CR			
	ESF Santo Antônio	CR			
	ESF Estação Luzerna	CR			
	ESF Centro 1	CR			
	ESF Centro 2	CR			
	ESF Interior	CR			

Item 4 – Processo Seletivo de Cargos da Administração Geral				
Cargo	**CH Semanal**	**Vagas**	**Habilitação**	**Prova**
Médico Veterinário	40h	CR	Ensino Superior Específico, com registro no órgão fiscalizador da profissão	Prova objetiva
Assistente Social	40h	CR	Ensino Superior Específico, com registro no órgão fiscalizador da profissão	Prova objetiva
Agente de Combate a Endemias	40h	CR	Ensino Médio Completo	Prova objetiva
Atendente de Farmácia	40h	CR	Ensino Médio Completo e curso técnico de atendente de farmácia	Prova objetiva
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	CR	Ensino Médio Completo e curso técnico específico, com	Prova objetiva

			registro no órgão fiscalizador da profissão.	
Auxiliar de Serviços de Saúde	40h	CR	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Prova objetiva
Monitor Social	40h	CR	Ensino Médio Completo	Prova objetiva
Motorista	40h	CR	Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação "D"	Prova Objetiva + Prova Prática
Agente de Serviços Gerais	40h	CR	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Prova objetiva

CR – Cadastro de Reserva / Cargos com mais de uma carga horária serão preenchidos de acordo com a necessidade do Município de Herval d'Oeste, conforme a disponibilidade no momento do chamamento.

1.3. Aos candidatos com deficiência será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas que existem ou que surgirem no prazo de validade dos processos seletivo e/ou do concurso público.

2. LISTA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS (art. 6º, XXIII, "i")

LOTE 01				
Item	**Descritivo**	**Und. de Medida**	**Quant.**	**Valor Total Estimado**
1	Concurso Público – Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, destinado ao município de Herval d'Oeste, conforme especificações e cargos constantes do Termo de Referência.	UND	1	R$ 8.548,69
2	Processo Seletivo Magistério – Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Magistério, destinado ao município de Herval d'Oeste, conforme especificações e cargos constantes do Termo de Referência.	UND	1	R$ 8.548,69
3	Processo Seletivo Emprego Público ACS – Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Emprego Público ACS, destinado ao município de Herval d'Oeste, conforme especificações e cargos constantes do Termo de Referência.	UND	1	R$ 427,43
4	Processo Seletivo de Cargos da Administração Geral – Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo de Cargos da Administração Geral, destinado ao município de	UND	1	R$ 3.846,91

	Herval d'Oeste, conforme especificações e cargos constantes do Termo de Referência.			
			TOTAL DO LOTE	R$ 21.371,72

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

3.1. Os requisitos indispensáveis para a contratação de empresa especializada em Concursos Públicos e Processos Seletivos, que servirão como padrões mínimos de qualidade e desempenho, são:

3.1.1. **Experiência Comprovada:** A empresa deverá demonstrar experiência anterior na organização e execução de certames, com aplicação de provas objetivas, práticas e análise de títulos, principalmente para órgãos da administração pública municipal. **Comprovado por Atestado de Capacidade Técnica emitido por emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente.**

3.1.2. Capacidade Técnica e Operacional: A contratada deverá possuir infraestrutura tecnológica adequada para o gerenciamento das inscrições, a aplicação das provas em ambiente físico designado pelo município, a digitalização e análise dos cartões-resposta, além de uma plataforma segura para recebimento dos títulos a para a interposição de recursos. **Sendo este critério comprovado por meio de declaração do responsável técnico pela empresa, inscrito no Conselho Regional de Administração.**

3.1.3. **Elaboração de Provas:** As provas teóricas devem ser elaboradas por uma equipe técnica qualificada, com formação acadêmica compatível com as áreas de conhecimento exigidas nos editais. A empresa deverá garantir a qualidade, a segurança e o ineditismo das questões, bem como a adequação ao nível de escolaridade de cada cargo. **Este critério deverá ser comprovado por meio de declaração do responsável técnico pela empresa, inscrito no Conselho Regional de Administração.**

3.1.4. Aplicação de Provas Práticas: Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas III, a empresa deverá ter expertise para conduzir as provas práticas em local designado pelo município, com equipamentos e profissionais habilitados para a avaliação dos candidatos, conforme as especificidades dos cargos. **Este critério deverá ser comprovado por meio de declaração do responsável técnico pela empresa, inscrito no Conselho Regional de Administração.**

3.1.5. Comprovação de Inscrição e Regularidade da licitante com o Conselho Regional de Administração – CRA;

3.1.6. Declaração de que o conteúdo da prova a ser aplicada estará em conformidade com o conteúdo programático exigido no edital de concurso previamente aprovado e publicado.

3.1.7. Apresentação de Declaração de idoneidade e de que não estar temporariamente impedida de licitar e contratar com a Administração Pública ou quaisquer órgãos descentralizados, bem como de estar ciente da obrigação de comunicar e declarar o impedimento caso este ocorra durante o procedimento licitatório e/ou durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, "c")

A solução a ser contratada consiste na execução completa de um Concurso Público e três Processos Seletivos (Magistério, Emprego Público - ACS e Cargos da Administração Geral), em lote único, conforme o detalhamento de cargos apresentado no item 1, visando a seleção de pessoal de forma isonômica e transparente. A empresa contratada será responsável por todas as fases do ciclo de vida dos certames, sendo que o Concurso deverá ser realizado em data diferente da data dos Processos Seletivos, que deverão ter editais diversos, mas executados em mesma data e local.

5. FORMA DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, "e")

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear uma Comissão Fiscalizadora responsável por acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo a sua transparência e regularidade.

5.1.2. Conferir e publicar, nos meios de comunicação adequados, os editais, comunicados e demais atos relacionados ao concurso público e processos seletivos, incluindo a divulgação dos resultados finais.

5.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos.

5.1.4. Disponibilizar locais adequados e seguros para a aplicação das provas.

5.1.5. Suprir qualquer omissão ou divergência deste termo de referência, adotando as medidas necessárias para o bom andamento do concurso público e processos seletivos;

5.1.6. Respeitar o princípio da confidencialidade na composição das bancas examinadoras, garantindo a imparcialidade e a segurança do concurso público e processos seletivos;

5.1.7. Comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade, para que esta possa efetuar substituições no prazo acordado;

5.1.8. Efetuar os pagamentos conforme pactuado, mediante a entrega regular dos itens e apresentação da nota fiscal;

5.1.9. Aplicar, quando necessário, as sanções previstas na legislação e no contrato.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes, compreendendo:

5.2.2. Providenciar **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao Conselho Regional de Administração de Santa Catarina.

5.2.3. Todas as etapas dos serviços deverão ser totalmente executadas no prazo de até 70 (setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

5.2.3.1. As provas objetivas dos Editais de Processos Seletivos deverão ser realizadas, preferencialmente, em 30 de novembro de 2025, e as provas objetivas do Edital do Concurso Público deverá ser realizada, preferencialmente, em 07 de dezembro de 2025.

5.2.4. A elaboração do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos dos processos seletivos e/ou concurso público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as Leis Municipais (LC 213/ 2006, LC 280/2011, LC 313/2013, LC 316/2013 e LC 458/2025) e normativas do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do Contratante, por meio de comissão nomeada para acompanhamento dos processos de seleção.

5.2.5. Elaboração dos demais atos dos certames, sendo eles: Inscrições deferidas e indeferidas, convocação para provas objetivas, convocação para provas práticas, respostas aos recursos interpostos, listas de resultado preliminar, lista de resultado final e outros atos que sejam necessários para a efetivação dos processos de seleção.

5.2.6. Todos os atos inerentes aos processos seletivos e ao concurso público deverão ser informatizados, desde as inscrições, recebimentos de títulos até o seu resultado final. Os atos públicos deverão ser divulgados na página online da Contratada e encaminhados para que a comissão de acompanhamento os replique no portal online do município.

5.2.7. É de responsabilidade da Contratada elaborar banco de dados dos candidatos, contendo no mínimo: nome do candidato, CPF, endereço, telefone fixo e/ou celular, e-mail, nº de inscrição e nome da mãe, a ser fornecido para a Prefeitura de Herval d'Oeste quando da divulgação do Resultado Final.

5.2.8. A Contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, e os valores de taxa de inscrição deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.

5.2.9. A Contratada deverá receber os títulos, no ato da inscrição e por meio eletrônico, dos candidatos a cargos que terão este tipo de avaliação.

5.2.9.1.1. Os títulos do concurso serão avaliados de forma simplificada (Doutorado, Mestrado e Especialização), já os títulos para o Processo Seletivo do Magistério deverão seguir o disposto na LC 458/2025.

5.2.10. Os valores a serem pagos pelos candidatos a título de taxa de inscrição serão definidos pelo município de Herval d'Oeste no momento em que a Contratada enviar os editais para correção e confirmação.

5.2.11. Da composição das provas:

5.2.11.1. As provas do Concurso e dos Processos Seletivos para emprego público e cargos da administração geral terão a seguinte composição:

a) Cargos de Nível Superior e Médio: Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões, sendo: 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, 5 (cinco) de Língua Portuguesa e 5 (cinco) de Matemática.

b) Cargos de Nível Fundamental: Prova Objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, sendo: 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, 5 (cinco) de Língua Portuguesa e 5 (cinco) de Matemática.

c) Para a pontuação dos candidatos, a Contratada deverá estabelecer uma função aritmética que garanta que a nota final máxima obtida por qualquer candidato, considerando a soma das pontuações da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e das Provas Práticas (quando aplicáveis), não ultrapasse 10 (dez) pontos na escala de avaliação do certame.

5.2.11.2. As provas do Processo Seletivo do Magistério, regulada pela Lei Complementar nº 458/2025 deverá ter a seguinte composição:

a) Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões, sendo: 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, 5 (cinco) de Língua Portuguesa e 5 (cinco) de Matemática. A pontuação geral da Prova Objetiva compreenderá 70 (setenta) pontos, cuja pontuação por questão será a seguinte: 2,75 (dois pontos e setenta e cinco décimos) para Conhecimento Específico; 1,50 (um ponto e cinquenta décimos) para Língua Portuguesa e Matemática.

b) A prova objetiva não terá nota de corte, sendo desclassificado o candidato que zerar a pontuação da Prova Objetiva de conhecimentos específicos.

c) A Prova de Títulos compreenderá a pontuação de 30 (trinta) pontos, contemplando os seguintes critérios: a) Titulação: até 15 (quinze) pontos; b) Cursos de Aperfeiçoamento até 10 (dez) pontos; c) Tempo de Serviço no Magistério: até 5 (cinco) pontos. Os critérios serão definidos com base nos seguintes aspectos:

I. Titulação: a) Doutorado na área de atuação ou educação, b) Mestrado na área de atuação ou educação, c) Especialização na área de atuação – Doutorado 15 (quinze) pontos; Mestrado 10 (dez)

pontos e Especialização, exceto as consideradas como habilitação mínima, 5 (cinco) pontos;

II. Cursos de Aperfeiçoamento: a) na área de atuação e/ou educação com o devido registro junto à entidade formadora; b) serão considerados apenas cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por certificado, realizados nos últimos três anos, até a data limite de inscrição no Processo Seletivo, totalizando, no máximo, 200 (duzentas) horas no conjunto dos certificados apresentados. c) Os cursos de aperfeiçoamento realizados na Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste serão pontuados com 1,0 (um) ponto a cada 20 (vinte) horas. Já os cursos realizados em outras redes de ensino terão pontuação de 0,5 (meio) ponto a cada 20 (vinte) horas.

III. Tempo de Serviço no Magistério: a) na área de atuação e/ou educação e que apresente com clareza a data de início e término do contrato, com tempo líquido em anos, meses e dias, contados até a data de publicação do Edital do Processo Seletivo; b) a pontuação será de 1,0 (um) ponto para cada ano de serviço, até o limite de 5,0 (cinco) pontos.

5.2.12. O conteúdo programático será validado pela comissão de acompanhamento antes da publicação dos editais.

5.2.13. As provas práticas serão aplicadas apenas aos candidatos que obterem a aprovação na prova objetiva.

5.2.14. O local para a aplicação das provas é de responsabilidade da Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada: mapear, preparar, inspecionar e organizar os locais de provas.

5.2.15. As salas de aplicação das provas objetivas terão lotação máxima de 30 (trinta) candidatos e a Contratada deverá prover, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala.

5.2.16. É de responsabilidade da Contratada gerenciar e avaliar as inscrições, criando listas de inscrições deferidas e inscrições indeferidas.

5.2.17. A Contratada proverá toda a equipe de pessoal para a realização dos certames, sendo: equipe administrativa, equipe técnica para elaboração de provas objetivas e práticas, além de equipe para aplicação das provas.

5.2.18. As provas objetivas serão compostas por questões inéditas e a Contratada deverá manter sigilo total sobre a elaboração, impressão e acondicionamento até a aplicação das mesmas.

5.2.19. A Contratada acondicionará as provas em envelope lacrado e indevassável que serão entregues no dia e horário estipulado para a realização dos Processos Seletivos e/ou Concurso Público, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos

fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

5.2.20. Após a aplicação das provas, a Contratada será responsável pela guarda de todos os documentos dos certames pelo prazo de 05 (cinco) anos. Podendo a Contratante requisitar a documentação durante o prazo.

5.2.21. Corrigir as provas, obrigatoriamente, por leitura óptica.

5.2.22. Receber e analisar os Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado Final, com emissão de resposta/parecer individualizado.

5.2.23. Emitir a relação de classificados, sendo que para o **Processo Seletivo do Magistério** os cargos terão lista de habilitados e lista de não habilitados. Já para os **candidatos identificados como pessoas com deficiência**, a qual serão reservadas 5% das vagas, será emitida lista classificatória a parte e os aprovados desta modalidade ocuparão os seguintes postos da classificação geral (O 1º colocado na lista especial ocupará a 5º posição na lista geral, o 2º colocado na lista especial ocupará a 21º posição na lista geral, o 3º colocado na lista especial ocupará a 41º posição na lista geral...).

5.2.24. A Contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para a realização destes certames.

5.2.25. É dever da Contratada atender aos candidatos, terceiros e a administração pública municipal.

5.2.26. A finalização dos certames ser dará com a remessa final da documentação dos editais, sendo obrigação da Contratada entregar arquivos de importação para o sistema Betha - RH, que é o utilizado pela prefeitura de Herval d'Oeste.

5.2.27. A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente à Comissão de Acompanhamento do Município sobre todas as etapas dos certames, especialmente eventos críticos, fatos relevantes ou intercorrências que possam, de alguma forma, prejudicar ou comprometer o bom andamento, a lisura ou o cronograma dos trabalhos.

5.2.28. A Contratada deverá seguir, desejavelmente, o cronograma estabelecido pela contratante, e qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicado à Comissão de Acompanhamento.

5.2.28.1. Cronograma desejável:

Evento	prazo
Assinatura do contrato	1 dia
Elaboração dos Editais dos Processos Seletivos	10 dias corridos após assinatura do contrato
Elaboração do Edital do Concurso	12 dias corridos após assinatura do contrato
Análise dos Editais pela Comissão de Acompanhamento	3 dias úteis após o recebimento dos editais
Abertura das incrições	1 dia útil após a devoluçaõ dos editais
Período de Inscrições dos Processos Seletivos	Mínimo de 20 dias de período de inscrição
Período de Inscrições do Concurso	Mínimo de 30 dias de período de inscrição
Provas Objetivas	Conforme o item 5.2.2.1 do TR
Homologação Final	Até 29/12/2025

5.2.28.2. Os prazos e datas estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente as datas das provas objetivas, representam o cronograma desejável e preferencial pela Administração Pública Municipal. Qualquer necessidade de modificação no cronograma por parte da Contratada deverá ser previamente justificada e formalmente acordada com o Gestor do Contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")

6.1. O pagamento será efetuado até **o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente** às entregas, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente devidamente atestado pelo fiscal ou servidor competente. O pagamento ficará condicionado à:

I. Nota fiscal eletrônica (NF-e) correspondente aos serviços efetivamente entregues e aceitos, conforme atestado pela fiscalização;
II. Apresentação de documentação fiscal regular;
III. Inexistência de impedimentos legais à contratação ou pendências junto ao município;
IV. Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada;
V. Observância dos prazos previstos no contrato e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

•Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 82.939.430/0001-38;

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA (art. 6º, XXIII, "h")

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, "f")

8.1. A gestão do contrato caberá ao Coordenador de Gestão de Pessoas, Sr. **Matheus Luis Geuster**, ou a seu substituto legal, que atuará como Gestor.

8.2. Compete ao Gestor coordenar e acompanhar a execução, registrar ocorrências, encaminhar documentos e adotar providências necessárias, nos termos do Decreto Municipal nº 4.831/2023.

8.3. A fiscalização ficará a cargo da Comissão de Acompanhamento, nomeada pela Portaria nº 1643/2025, e em sua ausência seus eventuais substitutos. Os Fiscais serão responsáveis por

verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução, notificar a contratada em caso de irregularidades e acompanhar prazos e documentos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.831/2023.

8.4. O Gestor e os Fiscais deverão comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

8.5. A atuação da fiscalização não afasta nem limita a responsabilidade integral da contratada quanto ao objeto e às consequências da contratação.

8.6. A contratada deverá acatar integralmente os métodos de fiscalização e controle adotados pela Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

As despesas decorrentes na execução do Contrato decorrente da licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2025, conforme Lei Orçamentária nº 3.758/2024 de 21/11/2024, nas seguintes rubricas, ou outras que vierem a ser criadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2008 - Manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0018.2008.3.3.90.00.00; **** 0100***
Função Programática: 04.001.04.122.0018.2008.3.3.90.00.00;
Reduzido: 18.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

A presente contratação decorre das necessidades identificadas pela Diretoria de Recursos Humanos, em conformidade com as competências institucionais previstas na legislação aplicável. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram elaborados os respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais embasaram a definição da solução, as especificações do objeto e a análise de viabilidade. Frente à não obrigatoriedade legal de publicação do ETP juntamente com o instrumento convocatório (Acórdão 2.273/2024 – Plenário (Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 23.10.2024) do Tribunal de Contas da União), os documentos integrais permanecem arquivados para eventual consulta por autoridades competentes e órgãos de controle.